

FLO1
M

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA N.º 31/2024

Objeto: Aquisição de placa de nomeação do Plenário em aço inox e plaquetas em aço inox para a Galeria dos Presidentes da Câmara Municipal de Teixeira Soares/PR, conforme especificações e demais exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência a ser apresentado.

Justificativa: Em decorrência da aprovação da Resolução n.º 02, de 05 de agosto de 2024 (*Denomina "PLENÁRIO ANTONIO ACORDI FILHO" o Plenário da Sede da Câmara Municipal de Teixeira Soares*), a presente solicitação visa adquirir placa com a nomeação a ser fixada no referido Plenário. Também se solicita a aquisição das plaquetas para completar a Galeria dos Presidentes.

Diante do exposto, solicito ao servidor designado no art. 1.º da Portaria n.º 01/2024 da Câmara Municipal que encaminhe primeiramente a presente solicitação à Senhora Contadora para que informe a dotação orçamentária, os recursos orçamentários disponíveis e recursos financeiros para a realização da dispensa.

Teixeira Soares/PR, 16 de setembro de 2024.


Presidente da Câmara Municipal

Recebi.

À Senhora Contadora para parecer orçamentário e financeiro referente à solicitação retro.

Em 16/09/2024.


Débora Maria Serenato,
Servidora/Secretária.

PARECER ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

OBJETO: Aquisição de placa de nomeação do Plenário em aço inox com serviço de instalação e plaquetas em aço inox para a Galeria dos Presidentes da Câmara Municipal de Teixeira Soares/PR.

VALOR ESTIMADO: Até R\$ 59.906,02.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Saldo da atual da dotação para o exercício 2024 – R\$ 16.493,00.

Saldo Financeiro disponível – R\$ 138.358,43.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Saldo da atual da dotação para o exercício 2024 – R\$ 37.881,57.

Saldo Financeiro disponível – R\$ 138.358,43.

PARECER: Existem recursos financeiros e orçamentários para a contratação pretendida.

Teixeira Soares/PR, 16 de setembro de 2024.


Angélica Kava
Contadora

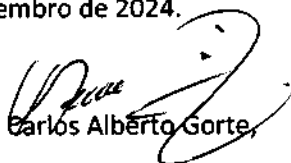
FLO3
M

Encaminhado à Procuradora Jurídica para:

I – se manifestar se na contratação / aquisição do objeto da Demanda n.º 31/2024 há necessidade de se formalizar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), a Análise de Riscos e o Termo de Referência (TR); e,

II – informar qual o procedimento (licitatório) a ser adotado.

Teixeira Soares/PR, 16 de setembro de 2024.



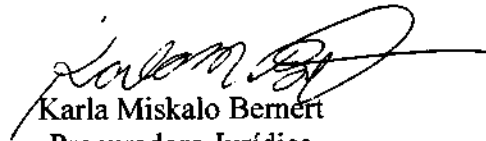
Carlos Alberto Gorte,

Presidente da Câmara Municipal.

I - Opino na forma de se dispensar a exigência do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e análise de riscos, por ser tratar de contratação direta, mas de se exigir a confecção do Termo de Referência, por este documento conter os requisitos da contratação do objeto.

II - Trata-se de contratação por dispensa de licitação.

Teixeira Soares/PR, 16 de setembro de 2024.



Karla Miskalo Bernert
Procuradora Jurídica
OAB/PR n.º 74.289

DESPACHO

Tendo em vista a manifestação da Procuradora Jurídica, decido, portanto, pela dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e análise de riscos neste processo de contratação.

Autorizo a abertura do procedimento de dispensa de contratação para aquisição de placas em aço inox, tendo em vista a sua justificativa e a existência de dotação orçamentária.

Para isso, solicito ao servidor designado no art. 1.º da Portaria n.º 01/2024 da Câmara Municipal que inicie o procedimento para a contratação mencionada nas seguintes etapas:

I – confecção do Termo de Referência da contratação, nos termos do permissivo constante no inciso VI do art. 13 do Decreto Municipal n.º 1.842/2023, aplicado à esta Câmara Municipal devido a Resolução n.º 13/2023;

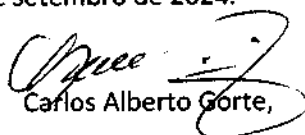
II – após, finalizado o Termo de Referência, este deve ser analisado pela Procuradora Jurídica no aspecto da sua legalidade, assim como ela deve fazer o controle prévio de legalidade e moralidade da contratação até este momento, nos termos do *caput* do art. 108 do Decreto Municipal n.º 1.842/2023;

III – após a análise do item anterior, o Termo de Referência deverá ser encaminhado a este Presidente da Câmara Municipal para sua aprovação;

IV – após o item III deste despacho, deverá ser encaminhado ao Agente de Contratação para pesquisa de preços entre, no mínimo, 3 (três) empresas do ramo, mediante solicitação formal de cotação, concomitante a divulgação de aviso no sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, do Termo de Referência do objeto pretendido, bem como publicação do aviso de dispensa de licitação no diário oficial dos municípios, com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, juntamente com Modelo de Proposta Comercial, a ser preenchido pelas empresas interessadas;

V – a pesquisa de preços diretamente com fornecedores, constante no item acima, constituirá a estimativa da despesa do inciso II do art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2023, desde que apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não se tenha obtido os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data da divulgação do aviso no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal.

Teixeira Soares/PR, 16 de setembro de 2024.


Carlos Alberto Gorte,

Presidente da Câmara Municipal.

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 22/2024**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22/2024****1) OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de placa de nomeação do Plenário em aço inox e plaquetas em aço inox para a Galeria dos Presidentes da Câmara Municipal de Teixeira Soares/PR, conforme especificações, quantidade e demais exigências a serem estabelecidas neste instrumento:

PRODUTOS				
ITEM	NOME	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNIDADE DE MEDIDA
1	Placa de nomeação do Plenário	01	Em aço inox 304, gravada em baixo relevo com pintura em tinta automotiva, tamanho 50cmx40cm (AxL), com moldura em vidro, tamanho 60cmx50cm (AxL), com parafusos e afastadores para fixação	UND
2	Plaquetas para Galeria dos Presidentes	07	Em aço inox 304, gravada em baixo relevo com pintura em tinta automotiva, tamanho 2cmx15cm (AxL)	UND
3	Serviço de criação da arte da impressão	01	Custo do serviço da criação da arte que será impresso nas placas de aço inox	SERVIÇO
4	Serviço de entrega e fixação	01	Custo do serviço da entrega e da fixação da placa e plaquetas	SERVIÇO

Os produtos e a prestação dos serviços devem estar com as especificações em conformidade com que foi solicitado; devem ser fornecidos produtos novos e de qualidade, que se enquadre nas especificações deste item.

Conforme este item, as especificações dos produtos descritos foram consideradas a solução mais adequada no momento para uso ou melhorias das atividades da Câmara Municipal de Teixeira Soares.

2) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (alínea “b” do inciso XXIII do art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/2021)

Por se tratar de contratação de objeto referente a contratação direta - dispensa de licitação, tendo em vista a menor complexidade do objeto e com base no aspecto discricionário conferido à Administração Pública pelo inciso I do art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e tendo em vista manifestação do senhor Presidente da Câmara Municipal, dispensa-se o Estudo Técnico Preliminar correspondente, nos termos do inciso VI do art. 13 do Decreto Municipal n.º 1.842/2023, aplicado à esta Câmara Municipal devido a Resolução n.º 13/2023.

Por sua vez, justifica-se a necessidade da sua contratação tendo em vista o Documento de Formulação de Demanda.

3) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (alínea “e” do inciso XXIII do art. 6.º e art. 40, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021)

Os produtos deverão ser entregues nas especificações solicitadas nesse Termo de Referência e instalados. Após entrega e fornecimento da Nota Fiscal Eletrônica, será encaminhado para liquidação e pagamento em até 5 (cinco) dias úteis.

4) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (alínea “g” do inciso XXIII, do art. 6.º da Lei n.º 14.133/ de 2021)

O pagamento será realizado mediante apresentação de nota (s) fiscal (is) e comprovação de recebimento do produto e da prestação de serviço.

O pagamento poderá ser feito por meio de transferência eletrônica/Pix ou pagamento de boleto bancário para o banco/agência informada na proposta comercial.

O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

5) FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (alínea “h” do inciso XXIII do art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/2021)

São critérios da escolha do fornecedor:

- a apresentação de toda documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista requerida neste Termo de Referência;

- a oferta do menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços e que cotaram todos os itens, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Câmara Municipal de Teixeira Soares.

Não é feita a contratação por item por desestimular os fornecedores a vir fornecer os bens, pois geralmente há custos de deslocamento de outros Municípios da região, e, conseqüentemente, tornando o valor da prestação ou fornecimento dos bens mais onerosa.

6) DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

II – documento de constituição da empresa, sendo:

a) Contrato Social e todas as suas alterações ou Contrato Social Consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; ou

b) no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; ou

c) Estatuto Social devidamente registrado, acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados, em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos;



d) quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;

e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

III – a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;

IV – a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI – não estar a empresa respondendo a alguma penalidade perante consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

7) INDICAÇÃO DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS (inciso II do § 1.º do art. 40 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021)

Os produtos deverão ser entregues e instalados no edifício da Câmara Municipal de Teixeira Soares, no horário de expediente (9 às 11h30 e 13h30 às 17h) e no seguinte endereço: Praça Prefeito Ovídio Ismael Gubert, 11, nesta cidade de Teixeira Soares-PR.

8) DAS REGRAS PARA RECEBIMENTO (final do inciso II do § 1.º do art. 40 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021)

Os bens deverão ser recebidos por comissão designada mediante Portaria.

9) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de acordo com a Lei Municipal n.º 2.112, de 13 de dezembro de 2023.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE e OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

10) DISPOSIÇÕES GERAIS

O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias.

Após a fase da classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

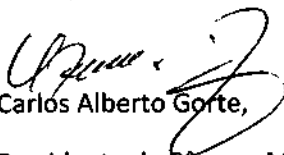
Assim, submeto o presente Termo de Referência para análise da Procuradora Jurídica para posterior aprovação do Senhor Presidente.

Teixeira Soares/PR, 16 de setembro de 2024.


Débora Maria Serenato,
Servidora/Secretária.

À Senhora Procuradora Jurídica para Parecer Jurídico prévio analisando o procedimento até este momento, assim como a legalidade do Termo de Referência.

Em 16/09/2024.



Carlos Alberto Gorte,

Presidente da Câmara Municipal.

PARECER JURÍDICO N.º 61/2024

Ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares:

Assunto: Aquisição de placa de nomeação do Plenário, além de plaquetas para completar a Galeria dos Presidentes, conforme Documento de Formulação de Demanda n.º 31/2024.

A Constituição da República dispõe que as contratações firmadas pela Administração Pública direta e indireta deverão passar por processo licitatório, nos termos do inciso XXI do seu art. 37. Sobre a licitação, encontra-se em vigor a Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e a atual contratação deverá se dar de acordo com essas novas regras.

Na Lei Federal supracitada encontram-se exceções à regra geral de licitação, como a dispensa do inciso II do artigo 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)~~ ~~(Vigência)~~ ~~(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)~~ ~~Vigência~~ ~~(Vide Decreto nº 11.871, de 2023)~~ Vigência

...

Por conseguinte, em regra, cabe o procedimento de licitação, tendo como exceções hipóteses de dispensa e de inexigibilidade, todas dispostas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

Na dispensa e na inexigibilidade, o Administrador está autorizado a não abrir certame licitatório, cabendo a este analisar se as hipóteses legais se ajustam ao caso concreto.

No caso específico, poderá ser dispensada a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei supramencionada, tendo em vista que se trata de aquisição de serviços/materiais de valor abaixo do constante no Decreto Federal n.º 11.871, de 29 de dezembro de 2023, que atualizou valores da Lei Federal n.º 14.133/2021, dentre as quais as da dispensa por valor, que passou a ser de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos). Frise-se que esse valor deve obedecer aos seguintes incisos I e II:

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;



II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

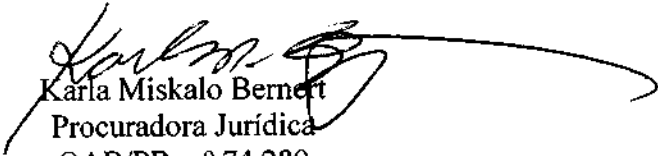
...

Ademais, o processo até esta fase interna/preparatória está correto sob os aspectos de legalidade e moralidade, incluindo o Termo de Referência apresentado pelo servidor responsável, tendo em vista que nele se encontram os elementos descritivos necessários para a contratação do objeto no caso concreto. Ao Senhor Presidente da Câmara recomendo a aprovação do Termo de Referência relativa a essa contratação.

Após a medida acima, recomendo a publicação de Aviso de Dispensa de Licitação junto com o Termo de Referência aprovado e Modelo de Proposta Comercial no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e Diário Oficial para estar disponível durante o mínimo de 3 (três) dias úteis para esta Administração obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do § 3.º do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, além da pesquisa entre no mínimo 3 (três) fornecedores do objeto, para obtermos contratação com valores compatíveis com os praticados com o mercado. Ao fornecedor que atenda aos requisitos dispostos no Termo de Referência deverá ser verificado o atendimento da habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, além se ser idônea.

Consigne-se que critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório deve ficar à cargo do ordenador de despesa.

Teixeira Soares/PR, 16 de setembro de 2024.

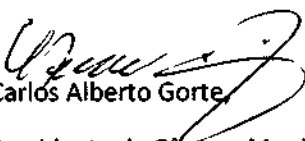

Karla Miskalo Bernert
Procuradora Jurídica
OAB/PR n.º 74.289

Tendo em vista manifestação da Procuradora Jurídica, APROVO o Termo de Referência do Processo de Dispensa de Licitação n.º 22/2024.

Após aprovação do Termo de Referência do Processo de Dispensa de Licitação n.º 22/2024, requiero que procedam a numeração do documento de forma sequencial.

A partir de agora, ao Agente de Contratações para pesquisa de preços entre, no mínimo, 3 (três) empresas do ramo, mediante solicitação formal de cotação, concomitante a publicação do Edital de Aviso no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, assim como a divulgação de aviso no sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, do Termo de Referência do objeto pretendido, com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, juntamente com Modelo de Proposta Comercial, a ser preenchido pelas empresas interessadas.

Teixeira Soares/PR, 18 de setembro de 2024.



Carlos Alberto Gorte

Presidente da Câmara Municipal.

EDITAL DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22/2024

Órgão: Câmara Municipal de Teixeira Soares

Modalidade de compra: Dispensa

Amparo legal: inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Tipo: Aviso de Contratação direta.

• Data de encerramento para recebimento das propostas: 23/09/2024

Objeto: Aquisição de placa de nomeação do Plenário em aço inox e plaquetas em aço inox para a Galeria dos Presidentes da Câmara Municipal de Teixeira Soares/PR.

Observações: o “Termo de Referência” e o “Modelo de Proposta Comercial” estão disponibilizados no site: www.teixeirasoares.pr.leg.br/.

Encaminhamento da proposta para o e-mail: cmteixeirasoares@hotmail.com

Informações e esclarecimentos: (42) 3460-1224.

Teixeira Soares, 18 de setembro de 2024.


Presidente da Câmara Municipal

5.094/2024, sob pena de abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Sulina, Paraná, 18 de setembro de 2024

GABRIELA MOTTA ALCANTARA

Diretora do Departamento de Almoxarifado

Publicado por:
Edicizia Schäfer Rosa
Código Identificador: 1A9F1158

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ERRATA:

ONDE SE LÊ: "MENOR PREÇO POR ITEM"
LEIA-SE: "MENOR PREÇO GLOBAL"

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 57/2024

O Município de Tapira, Estado do Paraná, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS**, critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS A SEREM DISTRIBUÍDAS AS FAMÍLIAS CADASTRADAS NO CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor máximo: R\$ 177.115,00 (cento e setenta e sete mil e cento e quinze reais).

Local e Data de Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até o dia 30 de Setembro de 2024 às 14:00 hr (quatorze horas), e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes das 10:00 às 14:00 hr (quatro horas), nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paramaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paramaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, ou pelo e-mail: licitacao@tapira.pr.gov.br, até 03 (três) dias úteis da abertura dos envelopes.

Tapira/PR, 17 de Setembro de 2024.

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner José Peres da Silva
Código Identificador: CU2F1043

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 43/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 43/2024

Processo Administrativo nº. 71/2024

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE TAPIRA
CONTRATADO	DEDETEZADORA E SANITIZADORA UMUPRAGAS LTDA
CNPJ	23.782.266-0001-84
VALOR	R\$ 9.040,00 (nove mil e quarenta reais)
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETEZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
BASE LEGAL	ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Tapira/PR, 18 de setembro de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador: 817F4B19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DECRETO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO Nº. 06, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedida Licença-Prêmio a servidora Débora Maria Serenato, ocupante do cargo de provimento efetivo de Secretário Executivo, referente ao período aquisitivo de 02/08/2008 a 01/08/2013, Licença esta a ser usufruída no período de 23/09/2024 a 23/12/2024.

Art. 2.º A licença-prêmio a ser usufruída de 23/09/2024 a 23/12/2024 poderá ser interrompida a qualquer tempo conforme estabelece o § 3.º do artigo 138 da Lei Municipal N.º 1.609.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO GORTE

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador: 845CB82C

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
EDITAL DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 22/2024

Órgão: Câmara Municipal de Teixeira Soares

Modalidade de compra: Dispensa

Amparo legal: inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Tipo: Avio de Contratação direta.

Data de encerramento para recebimento das propostas: 23/09/2024

Objeto: Aquisição de placadenomeação do Plenário em aço inox e plaquetas em aço inox para a Galeria dos Presidentes da Câmara Municipal de Teixeira Soares/PR.

Observações: o "Termo de Referência" e o "Modelo de Proposta Comercial" estão disponibilizados no site: www.teixeirasoares.pr.leg.br/.

Encaminhamento da proposta para o e-mail: cmteixeirasoares@hotmail.com

Informações e esclarecimentos: (42) 3460-1224.

Teixeira Soares, 18 de setembro de 2024.

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador: 0FEE0F17

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
EDITAL DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 23/2024

EDITAL DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Órgão: Câmara Municipal de Teixeira Soares		
Modalidade de compra: Dispensa	Amparo legal: inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021.	Tipo: Aviso de Contratação direta.
Data da publicação no site: 18/09/2024	Data de encerramento para recebimento das propostas: 23/09/2024	
<p>Objeto: Conforme o que preconiza o § 3.º do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e visando a seleção de proposta mais vantajosa para a contratação, consoante Termo de Referência em anexo, torna público a busca de propostas adicionais de eventuais interessados para: Aquisição de placa de nomeação do Plenário em aço inox e plaquetas em aço inox para a Galeria dos Presidentes da Câmara Municipal de Teixeira Soares/PR.</p> <p>Inclui-se neste Aviso os Anexos I – TERMO DE REFERÊNCIA e II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.</p>		
Encaminhamento da proposta para o e-mail: cmteixeirasoares@hotmail.com		
Informações e esclarecimentos: (42) 3460-1224.		

Teixeira Soares, 18 de setembro de 2024.


Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22/2024
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ART. 75 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de placa de nomeação do Plenário em aço inox e plaquetas em aço inox para a Galeria dos Presidentes da Câmara Municipal de Teixeira Soares/PR, conforme especificações, quantidade e demais exigências a serem estabelecidas neste instrumento:

PRODUTOS				
ITEM	NOME	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNIDADE DE MEDIDA
1	Placa de nomeação do Plenário	01	Em aço inox 304, gravada em baixo relevo com pintura em tinta automotiva, tamanho 50cmx40cm (AxL), com moldura em vidro, tamanho 60cmx50cm (AxL), com parafusos e afastadores para fixação	UND
2	Plaquetas para Galeria dos Presidentes	07	Em aço inox 304, gravada em baixo relevo com pintura em tinta automotiva, tamanho 2cmx15cm (AxL)	UND
3	Serviço de criação da arte da impressão	01	Custo do serviço da criação da arte que será impresso nas placas de aço inox	SERVIÇO
4	Serviço de entrega e fixação	01	Custo do serviço da entrega e da fixação da placa e plaquetas	SERVIÇO

Os produtos e a prestação dos serviços devem estar com as especificações em conformidade com que foi solicitado; devem ser fornecidos produtos novos e de qualidade, que se enquadre nas especificações deste item.

Conforme este item, as especificações dos produtos descritos foram consideradas a solução mais adequada no momento para uso ou melhorias das atividades da Câmara Municipal de Teixeira Soares.

2) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATACÃO (alínea “b” do inciso XXIII do art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/2021)

Por se tratar de contratação de objeto referente a contratação direta - dispensa de licitação, tendo em vista a menor complexidade do objeto e com base no aspecto discricionário conferido à Administração Pública pelo inciso I do art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e tendo em vista manifestação do senhor Presidente da

Câmara Municipal, dispensa-se o Estudo Técnico Preliminar correspondente, nos termos do inciso VI do art. 13 do Decreto Municipal n.º 1.842/2023, aplicado à esta Câmara Municipal devido a Resolução n.º 13/2023. Por sua vez, justifica-se a necessidade da sua contratação tendo em vista o Documento de Formulação de Demanda.

3) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (alínea “e” do inciso XXIII do art. 6.º e art. 40, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021)

Os produtos deverão ser entregues nas especificações solicitadas nesse Termo de Referência e instalados. Após entrega e fornecimento da Nota Fiscal Eletrônica, será encaminhado para liquidação e pagamento em até 5 (cinco) dias úteis.

4) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (alínea “g” do inciso XXIII, do art. 6.º da Lei n.º 14.133/ de 2021)

O pagamento será realizado mediante apresentação de nota (s) fiscal (is) e comprovação de recebimento do produto e da prestação de serviço.

O pagamento poderá ser feito por meio de transferência eletrônica/PIX ou pagamento de boleto bancário para o banco/agência informada na proposta comercial.

O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

5) FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (alínea “b” do inciso XXIII do art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/2021)

São critérios da escolha do fornecedor:

- a apresentação de toda documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista requerida neste Termo de Referência;
- a oferta do menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços e que cotaram todos os itens, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Câmara Municipal de Teixeira Soares.

Não é feita a contratação por item por desestimular os fornecedores a vir fornecer os bens, pois geralmente há custos de deslocamento de outros Municípios da região, e, conseqüentemente, tornando o valor da prestação ou fornecimento dos bens mais onerosa.

6) DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

II – documento de constituição da empresa, sendo:

- a) Contrato Social e todas as suas alterações ou Contrato Social Consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; ou
- b) no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; ou

- c) Estatuto Social devidamente registrado, acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados, em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos;
- d) quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

III – a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;

IV – a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI – não estar a empresa respondendo a alguma penalidade perante consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

7) INDICAÇÃO DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS (inciso II do § 1.º do art. 40 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021)

Os produtos deverão ser entregues e instalados no edifício da Câmara Municipal de Teixeira Soares, no horário de expediente (9 às 11h30 e 13h30 às 17h) e no seguinte endereço: Praça Prefeito Ovídio Ismael Gubert, 11, nesta cidade de Teixeira Soares-PR.

8) DAS REGRAS PARA RECEBIMENTO (final do inciso II do § 1.º do art. 40 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021)

Os bens deverão ser recebidos por comissão designada mediante Portaria.

9) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de acordo com a Lei Municipal n.º 2.112, de 13 de dezembro de 2023.

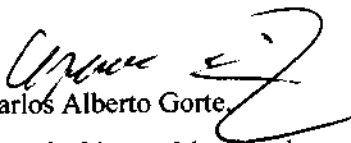
A contratação será atendida pelas seguintes dotações: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE e OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

10) DISPOSIÇÕES GERAIS

O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias.

Após a fase da classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Teixeira Soares/PR, 18 de setembro de 2024.


Carlos Alberto Gorte
Presidente da Câmara Municipal.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22/2024

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ART. 75 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.

Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de placa de nomeação do Plenário em aço inox e plaquetas em aço inox para a Galeria dos Presidentes da Câmara Municipal de Teixeira Soares/PR, com fundamento no inciso II DO ART. 75 DA Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em anexo a este edital:

PRODUTOS				
ITEM	NOME	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNIDADE DE MEDIDA
1	Placa de nomeação do Plenário	01	Em aço inox 304, gravada em baixo relevo com pintura em tinta automotiva, tamanho 50cmx40cm (AxL), com moldura em vidro, tamanho 60cmx50cm (AxL), com parafusos e afastadores para fixação	UND
2	Plaquetas para Galeria dos Presidentes	07	Em aço inox 304, gravada em baixo relevo com pintura em tinta automotiva, tamanho 2cmx15cm (AxL)	UND
3	Serviço de criação da arte da impressão	01	Custo do serviço da criação da arte que será impresso nas placas de aço inox	SERVIÇO
4	Serviço de entrega e fixação	01	Custo do serviço da entrega e da fixação da placa e plaquetas	SERVIÇO

Os produtos devem estar com as especificações em conformidade com que foi solicitado.

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Termo de Referência:

PRODUTO				
ITEM	NOME	QUANTI- DADE	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	PREÇO UNITÁRIO R\$
1	Placa de nomeação do Plenário	01		
2	Plaquetas para Galeria dos Presidentes	07		
3	Serviço de criação da arte da impressão	01		
4	Serviço de entrega e fixação	01		


Razão social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Valor global da proposta:	
Validade da proposta:	
Informações bancárias em nome da empresa:	
Será apresentada Nota Fiscal Eletrônica para recebimento do valor dos bens.	

_____ de _____ de 2024.

Nome, assinatura do responsável e carimbo do CNPJ (se houver)

Certifico a ausência de propostas de empresas via e-mail da Câmara Municipal nos dias referentes a publicação do Aviso de Dispensa de Licitação n.º 22/2024, assim como as empresas PRIMOR COMUNICAÇÃO VISUAL, 3D COMUNICAÇÃO VISUAL e METAL GRAPH GRAVACOES EM METAIS LTDA responderam ao nosso contato (propostas anexas).

Teixeira Soares/PR, 18 de dezembro de 2024.


Juliano Sluçarz,
Agente de Contratação.



Gravações em Metais Ltda.

CRICIÚMA, 17 DE DEZEMBRO DE 2204

CNPJ: 05-633-047/0001-06

ENDEREÇO: RUA SANTARÉM, 177, BAIRRO OPERÁRIA NOVA

TELEFONE: (48) 3437 6118

ORÇAMENTO

	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Em aço inox 304, gravada em baixo relevo com pintura em tinta automotiva, tamanho 50cmx40cm (AxL), com moldura em vidro, tamanho 60cmx50cm (AxL), com parafusos e afastadores para fixação	1	R\$ 1.550,00	R\$ 1.550,00
Em aço inox 304, gravada em baixo relevo com pintura em tinta automotiva, tamanho 2cmx15cm (AxL)	7	R\$ 35,00	R\$ 245,00
Custo do serviço da criação da arte que será impresso nas placas de aço inox	1	R\$ 00,00	R\$ 00,00
Custo do serviço da entrega e da fixação da placa e plaquetas	1	R\$ 00,00	R\$ 00,00

05 633 047/0001-06
 METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS
 LTDA - ME
 R. SANTARÉM, 177
 OPERÁRIA NOVA - CRICIÚMA - SC
 (48) 3437 6118


 MAXWEL DO CANTO PERFEITO JR.

TODO MATERIAL COM A MAIS ALTA
 QUALIDADE AÇO INOX 304 "O MAIS PURO,
 CHAPAS UTILIZADAS DE 1mm CORTE LASER

Obs.: Todos os projetos desenvolvidos pela Metal Graph, terão um custo de 30% no valor do orçamento anexo caso ocorra o interesse de executar o mesmo com um outro fornecedor.

Artes em Aço Inox, Latão Alto e Baixo Relevo: Placas de Inauguração, Placas Comemorativas, Gravação de Diplomas, Gravação de Fotos, Homenagens, Títulos de Honra, Galerias, Nominatas, Troféus, Medalhas, Crachás, Chaveiros, Números Indicativos, Placas de Mesa e de Porta.

Rua: Santarém, nº 177 - Operária Nova Criciúma - SC
 CEP: 88809-010 Fone/Fax: (48) 3437-6118
 e-mail: metalgraph@terra.com.br



S. R. Grando LTDA
 R. Aleixo Garcia, 620
 Ponta Grossa
 Fone: (42)3223-1086
 CNPJ: 12.986.300/0001-70
 www.primorcomunicacao.com.br

Oficinas 84036-060
 PR

Ponta Grossa 16/12/2024

cmtexeirassoares@hotmail.com
 71.774.560/0001-28
 Teixeira Soares Camara de Vereadores
 Fone: (42)3460-1224

Camara Teixeira Soares

At.

Prezado cliente, Vimos através desta apresentar nossa proposta orçamentária para a confecção do(s) serviço(s) conforme especificações abaixo

Item(s) solicitado(s) do orçamento numero 113126.

✓ 113126.01 1 Placas Imp UV Inox - 50x40cm + Vidro 3MM 60x50cm

Total: R\$ 490,00 Unitário : R\$ 490,00/un

Total : R\$ 490,00

Pgto: A combinar

Entrega a combinar

✓ 113126.02 7 Placas Imp UV Inox - 15x2cm

Total: R\$ 385,00 Unitário : R\$ 55,00/un

Total : R\$ 385,00

Pgto: A combinar

Entrega a combinar

✓ 113126.03 1 Instalação - Deslocamento Teixeira Soares

Total: R\$ 240,00 Unitário : R\$ 240,00/un

Total : R\$ 240,00

Pgto: A combinar

Entrega a combinar

Observação geral: 1 - Não se responsabilizamos pela correção ortográfica; 2 - 1

Total itens : R\$ 1.115,00

Vendedor Pedro

Validade da proposta : 15 dias

Atenciosamente,

Primor Comunicação Visual

Autorizo a confecção dos itens acima assinalados,

Teixeira Soares Camara de Vereadores

3D | COMUNICAÇÃO VISUAL

Data: 18/12/2024
Orçamento Nr.: 004009

FL 24
M

Vendedor: VALDINEIA

Fone:

Email: 3d@3dconnect.com.br

Cliente: Câmara Municipal de Teixeira Soares
Fone:

Fantasia:

Contato:

Email:

CNPJ/CPF:

Qtde.	Descrição do produto	Unitário	Total
1	01 Placa em aço inox escovado 400 x500 x 1,2 mm, gravada em baixo relevo preto, brasão colorido, com 04 furos, afastadores e parafusos, SEM INSTALAÇÃO.	R\$ 2.111,00	2.111,00
7	07 placas em aço inox escovado 15 x 20 x 0,5mm, gravadas em baixo relevo preto, com adesivo para fixação, SEM INSTALAÇÃO.	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

Subtotal:			3.111,00
		Frete:	0,00
		VL. desconto:	0,00
		Total:	3.111,00

Forma de pagto.: A VISTA-1 Cond. de pagto.: A VISTA Entrada: No pedido Tipo frete: A pagar Val. proposta: 5 dias - 23/12/2024
Prazo entrega: 30 dias Autenticado por: VALDI

Vencimentos:

	Prazo	Valor
	(dias)	
1	0	3.111,00

JOB:

Obs.:

1. Correção ortográfica por conta do cliente; 2. Cliente deverá fornecer print de referência de cor do arquivo, sem o qual não nos comprometemos com as cores impressas; 3. Poderá ocorrer uma pequena variação em relação ao print, em função da mídia e maquinário utilizados. Para maior fidelidade, o cliente deve optar pela prova de cor de máquina; 4. Nas entregas via transportadora, não nos comprometemos com o prazo de entrega; 5. As informações sobre tamanho, quantidade e acabamento são de total responsabilidade do cliente. Não nos responsabilizamos por sangria ou quaisquer necessidades especiais não previamente solicitadas.

De acordo,

GRÁFICA E METALÚRGICA 3D LTDA

Câmara Municipal de Teixeira Soares (Cliente)

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

A empresa PRIMOR COMUNICAÇÃO VISUAL apresentou o menor valor entre as três empresas, porém a impressão proposta em seu orçamento se refere a Impressão Ultravioleta diretamente no aço inox, que é de uma qualidade inferior a exigida no Termo de Referência, a qual especificou a necessidade da impressão no inox ser em baixo relevo com pintura em tinta automotiva.

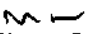
Logo, escolhe-se a empresa METAL GRAPH GRAVACOES EM METAIS LTDA como vencedora porque:

- é do ramo pertinente ao objeto demandado;
- ofertou todos os itens nas quantidades desejadas pela Administração, assim como apresentou o segundo menor preço global;
- os documentos referentes a habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista estão regulares;
- é idônea
- o preço se encontra na média do mercado, tendo sido feita pesquisa com pelo menos 3 empresas do ramo.

A escolha da empresa supra acaba caracterizando a proposta mais vantajosa à Administração Pública local sob os aspectos econômico, quantitativo e qualitativo, portanto o fornecedor supra está apto a ser adjudicado para a execução dos serviços.

Encaminho esse processo, devidamente instruído com os seus documentos, ao Presidente da Câmara Municipal, para a sua homologação.

Teixeira Soares/PR, 18 de dezembro de 2024.


Juliano Sluçarz,
Agente de Contratação.


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.633.047/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/04/2003
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL METAL GRAPH GRAVACOES EM METAIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) METAL GRAPH GRAVACOES EM METAIS	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 25.99-3-09 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção 32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional 32.98-0-03 - Fabricação de letreiros, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R SANTAREM	NÚMERO 177	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 88.309-010	BAIRRO/DISTRITO OPERARIA NOVA	MUNICÍPIO CRICÚMA	UF SC
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÓNICO	TELEFONE
----------------------------	-----------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/12/2024 às 14:42:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: METAL GRAPH GRAVACOES EM METAIS LTDA
CNPJ: 05.633.047/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

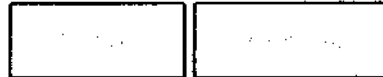
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:44:02 do dia 18/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/06/2025.

Código de controle da certidão: **D5E7.5787.BCF9.792C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 05.633.047/0001-06
Razão Social: METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA ME
Endereço: R SANTAREM 177 / PRINCESA ISABEL / CRICIUMA / SC / 88809-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/12/2024 a 06/01/2025

Certificação Número: 2024120801261256575462

Informação obtida em 18/12/2024 14:44:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: METAL GRAPH GRAVACOES EM METAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.633.047/0001-06

Certidão nº: 87057901/2024

Expedição: 18/12/2024, às 14:44:54

Validade: 16/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **METAL GRAPH GRAVACOES EM METAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.633.047/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **METAL GRAPH GRAVACOES EM METAIS LTDA**
CNPJ/CPF: **05.633.047/0001-06**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140386972479**
Data de emissão: **09/12/2024 07:42:08**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **07/06/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

**Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 18/12/2024 14:46:32**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

Nome / Razão Social

METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA ME CNPJ: 05633047000106

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Juliano Sluçarz

Licitação

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos ao contribuinte acima descrito.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWWATZEVD BERW121

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://www.criciuma.sc.gov.br/site/>

Criciúma (SC), 18 de Dezembro de 2024



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **METAL GRAPH GRAVACOES EM METAIS LTDA**

CPF/CNPJ: **05.633.047/0001-06**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:43:43 do dia 18/12/2024 , com validade até o dia 17/01/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: zSQzfbS8Ujwq9FGpJnfQ

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**CNPJ:**

05.633.047/0001-06

NOME EMPRESARIAL:

METAL GRAPH GRAVACOES EM METAIS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

MAXWEL DO CANTO PERFEITO JUNIOR

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 18/12/2024 às 14:43 (data e hora de Brasília).

"METAL GRAPH GRAVACAO DE METAIS LTDA."

CONSTITUICAO

fl. 17
FL 34

NAXNEL DO CARMO FERREIRO JUNIOR, brasileiro, natural de Imbituba-SC, solteiro, nascido em 22.01.1972, empresário, residente e domiciliado na Rua Paulo de Frontin, 290, Bairro Santa Barbara, CEP 88.004-270, em Criciúma-SC, portador da Carteira de Identidade n° 040.3.400.230 expedida pela SSP/SC e CPF/MF n° 851.029.819-00, e **CECILIA ANGELETTA RODRIGUES**, brasileira, natural de Unassanga-SC, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua São Carlos, 40, Bairro Santa Catarina, CEP 88.802-280, em Criciúma-SC, portadora da Carteira de Identidade n° 6/R. 3.016.729 expedida pela SSP/SC e CPF/MF n° 323.885.719-27, resolvem por este instrumento particular de conteúdo consilidar uma sociedade limitada, que se regerá pela Lei n° 10.406/02 e pelas disposições dos artigos seguintes, a seguir e condições abaixo:

OBJETO SOCIAL, SEDE, DURAÇÃO, TIPO E DENOMINAÇÃO

Art. 1° - A sociedade tem por objeto social a prestação de serviços de **METAL GRAPH GRAVACAO DE METAIS LTDA.**

Art. 2° - A sociedade tem como tipo de estabelecimento **METAL GRAPH GRAVACAO DE METAIS LTDA.**

Art. 3° - A sede da sociedade fica localizada no endereço: 171, Bairro Santa Catarina, Criciúma-SC.

Art. 4° - A duração da sociedade é indeterminada e o contrato é celebrado em duas vias, de igual teor e valor, ficando uma em poder de cada uma das partes e a outra em poder do cartório de registro de imóveis de Criciúma-SC.

Art. 5° - A sociedade terá prazo de duração de 10 (dez) anos, a contar da data de sua inscrição no registro de imóveis de Criciúma-SC.

QUOTA SOCIAL, CAPITAL SOCIAL E CONTRIBUICAO DE CADA SOCIO

Art. 6° - O capital social da sociedade é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas, cada uma com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real).
O valor nominal das quotas é o seguinte:
R\$ 1,00 (um real) - 5.000,00 (cinco mil reais)
R\$ 1,00 (um real) - 5.000,00 (cinco mil reais)
R\$ 1,00 (um real) - 5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 7° - A sociedade é constituída por duas quotas, duas quotas, ambas de R\$ 1,00 (um real), ficando uma em poder de cada uma das partes e a outra em poder do cartório de registro de imóveis de Criciúma-SC.

CONDICAOES DE ATRIBUICAO DE COTAS E DE EXERCICIO DE DIREITOS

Art. 8° - O exercício dos direitos das quotas é exercido pelo titular das quotas.

Art. 9° - Fica estabelecido que as quotas são atribuídas a quem as pagar, ficando a sociedade responsável pelo pagamento das quotas, caso necessário.

Art. 10 - Em caso de falecimento de qualquer dos sócios, a quota pertencente ao falecido será transmitida aos herdeiros legítimos, caso não houver testamento, ficando a sociedade responsável pelo pagamento das quotas, caso necessário.

§ 1° - Ao que se refere a parte de bens integrantes das quotas, em conformidade com o processo de inventário, ficando em inexistente, para tanto as quotas foram e permanecerão ativas e passivas dos inventários respectivos.

§ 2° - O inventário pertencente ao processo de bens das quotas.

Carla Rodrigues

Art. 11 - No caso de retirada, morte, exclusão de sócio ou dissolução da sociedade, o valor das cotas será liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da apuração, mediante balanço levantado especialmente para este fim, sendo os haveres apurados pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas.

fl. 18
djs

EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS

FL 35
M

- Art. 12 - O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.
- Art. 13 - No fim de cada exercício social, proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos apurados pelo balanço geral, obedecidas as prescrições legais e pertinentes a matéria.
- § 1º - Os lucros líquidos apurados serão distribuídos em partes iguais a cada uma das cotas, cabendo a cada sócio tantas partes quantas cotas possuir, podendo a critério dos sócios ficar em reserva na sociedade.
- § 2º - Os prejuízos que por ventura se verificarem serão mantidos em conta especial, para serem amortizados nos exercícios futuros, e não o sendo, serão suportados pelos sócios proporcionalmente ao capital de cada um.
- Art. 14 - Até quinze dias após o encerramento do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas dos administradores, balanço patrimonial e de resultados econômicos, e designarão os administradores, se for o caso.

ADMINISTRAÇÃO, REPRESENTAÇÃO E RESPONSABILIDADE

- Art. 15 - A administração será exercida por dois membros do CANTO FERREIRO, sendo que cada um deles terá o direito de praticar os atos necessários ao desenvolvimento das atividades e ao bom desempenho de suas funções.
- Art. 16 - O Sr. **ROBERTO DO CANTO FERREIRO JUNIOR** será o gerente administrativo e terá poderes para praticar todos os atos necessários ao desenvolvimento das atividades sociais, porém ficando obrigado ao fim do prazo contratual em suas funções ou poderes, a apresentar aos sócios o balanço de gestão.
- Art. 17 - Ao Sr. **ROBERTO DO CANTO FERREIRO JUNIOR** será atribuído o dever de prestar contas justificadas, sob o compromisso de apresentar o balanço do inventário, do balanço econômico e de resultados econômicos.
- Art. 18 - O Sr. **ROBERTO DO CANTO FERREIRO JUNIOR** será responsável perante a sociedade, a título de administrador, por todos os atos praticados, desde que o salário mínimo mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais) seja observado, observadas as disposições legais pertinentes.
- Art. 19 - A responsabilidade será regida pelas normas legais.

REUNIÃO

- Art. 20 - As deliberações da assembleia serão tomadas em sessão, devendo ser convocada pelo administrador.
- § 1º - O primeiro convocação para sessão será praticada por três vezes, ao menos, devendo ocorrer entre a data da primeira convocação e a da realização da assembleia, o prazo máximo de oito dias para a primeira convocação e de cinco dias para as posteriores.
- § 2º - As deliberações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, conforme o caso, de acordo com a legislação, e em jornal de grande circulação.
- § 3º - Dispensando-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos anteriores, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, a presença de todos no local, data, hora e ordem do dia.
- § 4º - A reunião poderá ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre o assunto que será objeto dela.
- § 5º - Resoluções, atas, dos trabalhos e deliberações será lavrada no livro de atas de reuniões, que será assinada pelos sócios participantes e cópia da ata entregue aos administradores, ou pela mesa, será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

Roberto do Canto Ferreira Junior

§ 6º - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Art. 21 - Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na Lei ou no contrato:

- I - aprovação das contas da administração;
- II - a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III - a destituição dos administradores;
- IV - o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- V - a modificação do contrato social;
- VI - a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VII - a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VIII - o pedido de concordata.

§ 1º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

- a) pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI;
- b) pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II a IV e VIII;
- c) Pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na Lei.

§ 2º - As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor da quota de cada um.

§ 3º - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Art. 23 - Fica eleito o Foro da cidade de Criciúma-SC para as questões oriundas do presente contrato.

Art. 24 - Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão regulados pela legislação em vigor.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram e assinam juntamente com duas testemunhas, as quais se qualificarão abaixo, o presente contrato devidamente rubricado pelos sócios que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

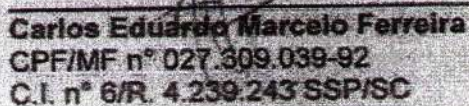
Criciúma-SC, 08 de abril de 2003

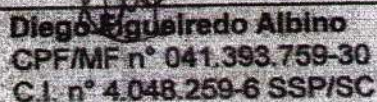
Sócios:


Maxwel do Canto Perfeto Júnior


Cecilia Smelewski Rodrigues

Testemunhas:


Carlos Eduardo Marcelo Ferreira
CPF/MF n° 027.309.039-92
C.I. n° 6/R. 4.239.243 SSP/SC


Diego Eguelredo Albino
CPF/MF n° 041.393.759-30
C.I. n° 4.048.259-6 SSP/SC


Cecilia S. Rodrigues

fe.19
djo

FL 36

M

"METAL GRAPH GRAVAGENS EM METAIS LTDA. ME"

1. Alteração Contratual

fe. 20
of. 2

FL 37
m

MAXIMEL DO CANTO PERFEITO JUNIOR, brasileiro, natural de Ibituba-SC, solteiro, nascido em 22.01.1975, empresário, residente e domiciliado na Rua Paulo de Frontin, 200, Bairro Santa Bárbara, CEP 88.804-070, em Criciúma-SC, portador da Carteira de Identidade nº 67C. 3.485.226 expedida pela SSP/SC e CPF/MF nº 951.029.819-00, e **CECÍLIA SMIELEWSKI RODRIGUES**, brasileira, natural de Brusque-SC, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua São Carlos, 50, Bairro Santa Catalina, CEP 88.802-280, em Criciúma-SC, portadora da Carteira de Identidade nº 67R. 3.018.729 expedida pela SSP/SC e CPF/MF nº 823.885.719-87, sócios componentes da empresa **"METAL GRAPH GRAVAGENS EM METAIS LTDA. ME"**, inscrita na CNPJ/MF sob nº 05.693.047/0001-06, com sede e domicílio na Rua Sarterém, 177, Bairro Operária Nova, CEP 88.809-010, em Criciúma-SC, registrada na JUCESC sob nº 422.0329507.7 em 24.04.2003, resolvem alterar seu Contrato Social mediante as cláusulas e condições seguintes:

A sócia **CECÍLIA SMIELEWSKI RODRIGUES**, acima qualificada, cede e transfere por venda a totalidade de suas cotas no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) ao sócio **MAXIMEL DO CANTO PERFEITO JUNIOR**, acima qualificado, que compra 80,00% das cotas vendidas no valor R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) e à Srta. **GESILANE JAIMA SOUZA**, brasileira, natural de Aranguá-SC, solteira, nascida em 07.10.1979, empresária, residente e domiciliada na Rua Paulo de Frontin, 200, Bairro Santa Bárbara, CEP 88.804-070, em Criciúma-SC, portadora da Carteira de Identidade nº 67R. 4.108.748 expedida pela SSP/SC e CPF/MF nº 826.116.229-22, que compra os 20,00% das cotas vendidas pelo valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais). A sócia referida neste ato vende a presente e todas mais cotas existentes no presente ou no futuro, de acordo com o plano geral e mais condições das cotas vendidas.

O capital social permanece no mesmo valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) dividido em 8.000 (oito mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente.

MAXIMEL DO CANTO PERFEITO JUNIOR	7.200 cotas	R\$ 7.200,00
CECÍLIA SMIELEWSKI RODRIGUES	800 cotas	R\$ 800,00
Totalizando	8.000 cotas	R\$ 8.000,00

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Consolida-se a presente alteração contratual ao Contrato Social, em todos seus termos, que passa a reger-se pelo que está contido nas cláusulas que seguem:

- Cláusula 1ª** - A sociedade gira sob o nome empresarial de **"METAL GRAPH GRAVAGENS EM METAIS LTDA. ME"**
- Cláusula 2ª** - A sociedade tem como fim de estabelecimento **"METAL GRAPH GRAVAGENS EM METAIS"**
- Cláusula 3ª** - A sociedade tem sua sede e domicílio na Rua Sarterém, 177, Bairro Operária Nova, CEP 88.809-010, em Criciúma-SC.
- Cláusula 4ª** - A sociedade tem por objetivo a exploração do ramo de fabricação e comércio varejista de placas de sinalização e diplomas em metais.
- Cláusula 5ª** - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de maio de 2003 e seu prazo de duração é indeterminado.
- Cláusula 6ª** - O capital social é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) dividido em 8.000 (oito mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente no ato de assinatura do contrato social, de seguinte forma:

Cecilia S. Rodrigues

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

MAXWEL DO CANTO PERFEITO JÚNIOR - 7.200 cotas - R\$ 7.200,00
GESILAINE JANUÁRIO - 800 cotas - R\$ 800,00
Totalizando - 8.000 cotas - R\$ 8.000,00

- Cláusula 7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
- Cláusula 8ª - O aumento ou diminuição de capital será na proporção exata das cotas que cada sócio possuir.
- Cláusula 9ª - Pretendendo um dos sócios retirar-se da sociedade ou ceder suas cotas a outro, só o fará com o consentimento dos sócios remanescentes, caso contrário, a sociedade se dissolverá.
- Cláusula 10ª - Em caso de morte de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, ficando a parte de *de cujos* para seus herdeiros legais, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.
- § 1º - Até que se ultime a partilha dos bens deixados pelo *de cujos*, em conformidade com o processo de inventário, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.
- § 2º - Os herdeiros poderão retirar-se da sociedade através do inventariante.
- Cláusula 11ª - No caso de retirada, morte, exclusão de sócio ou dissolução da sociedade, o valor das cotas será liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, mediante balanço levantado especialmente para este fim, sendo os haveres apurados pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas.
- Cláusula 12ª - O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.
- Cláusula 13ª - No fim de cada exercício social, proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos apurados pelo balanço geral, obedecidas as prescrições legais e pertinentes à matéria.
- § 1º - Os lucros líquidos apurados serão distribuídos em partes iguais a cada uma das cotas, cabendo a cada sócio tantas partes quantas cotas possuírem, podendo a critério dos sócios ficar em reserva na sociedade.
- § 2º - Os prejuízos que por ventura se verificarem serão mantidos em conta especial, para serem amortizados nos exercícios futuros, e não o sendo, serão suportados pelos sócios proporcionalmente ao capital de cada um.
- Cláusula 14ª - Até quatro meses após o encerramento do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas dos administradores; balanço patrimonial e de resultado econômico; e designação de administradores, se for o caso.
- Cláusula 15ª - A sociedade é administrada pelo sócio MAXWEL DO CANTO PERFEITO JÚNIOR, que tudo faz no sentido de praticar os atos necessários à consecução dos fins sociais e ao bom desempenho de suas funções.
- Cláusula 16ª - O Administrador tem poderes gerais para praticar todos os atos necessários aos objetivos sociais, inclusive passar procurações, porém ficando impedido ao uso do nome empresarial em avais, fianças ou qualquer negócio estranho aos objetivos da sociedade.
- Cláusula 17ª - Ao término de cada exercício social, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e de resultado econômico.
- Cláusula 18ª - O Administrador percebe pelo serviço que prestar a sociedade, a título de *pro labore*, uma quantia mensal fixada em comum acordo pelos sócios, porém nunca inferior ao salário mínimo, observadas às disposições regulamentares pertinentes.
- Cláusula 19ª - A sociedade mantém os registros contábeis necessários.
- Cláusula 20ª - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelos administradores.
- § 1º - O anúncio de convocação para reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembléia, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.
- § 2º - As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, conforme o local da sede da sociedade, e em jornal de grande circulação.

fl. 21
FL 38
m

Cecilia S. Rodrigues

fl. 22
[Signature]

FL 39
M

- § 3º - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estarem de acordo com o local, hora e ordem do dia.
- § 4º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que está sendo tratada.
- § 5º - Realizada a reunião, dos presentes e deliberações assim lavrada, no livro de atas da reunião, são expedidas, para todos os participantes e cópia da ata autenticada pela administração, ou pelo mesa, uma cópia para o Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.
- § 6º - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quintos do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

Cláusula 21ª - Devidas de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na Lei ou no contrato:

- I - aprovação das contas da administração;
- II - designação dos administradores, quando feita em ata separada;
- III - destituição dos administradores;
- IV - modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- V - modificação do contrato social;
- VI - incorporação, fusão e dissolução da sociedade, ou cessação do estado de liquidação;
- VII - nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VIII - pedido de recuperação judicial.

- § 1º - As deliberações dos sócios serão tomadas:
 - a) pela maioria absoluta, no mínimo, e três quintos do capital social, nos casos previstos nos artigos 1.º a 11.º;
 - b) pela maioria absoluta e mais de metade do capital social, nos casos previstos nos artigos 12.º a 14.º e 17.º;
 - c) pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na Lei.

§ 2º - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao disposto na Lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Cláusula 22ª - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de incapacidade pessoal, ou por se encontrar sob as penas da lei, a pena que lhe for imposta temporariamente, o arresto e outras penas públicas, ou por crime cometido, de natureza penal, civil ou administrativa, nacional, contra bens, direitos ou interesses de terceiros, contra as relações de consumo, fé pública e a sociedade.

Cláusula 23ª - Firmados neste Foro da Comarca de Curitiba-SC para as questões relativas ao presente contrato.

Cláusula 24ª - Os dados constantes e não registrados pelo presente contrato, serão registrados pelo Registro em nome de Arleane Jamurcio e Luciana Rodrigues no Registro de Empresas Mercantis.

E, por este instrumento, assinado, lavrado e registrado a presente Alteração Contratual em conformidade com o presente contrato, para que produza todos os efeitos legais, e para que conste o presente instrumento, para si e seus herdeiros, sucessores e legítimos representantes.

Curitiba-SC, 20 de setembro de 2015.

Sócios:

[Signature]
Arleane Jamurcio

[Signature]
Luciana Rodrigues

[Signature]
Luciana Rodrigues

ESTA COMARCA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICA (INSCRIÇÃO DE) EMPRESAS COM Nº: 2083282248
FUNDAÇÃO: 18/09/1964 - DE 11/09/2008

INSTRUMENTO Nº 2083282248
NOME DA(S) EMPRESA(S) DA
NATUREZA: LÍQUIDA

[Signature]
MARCOS DENISER FILIPPIN
SECRETÁRIO GERAL

METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS EIRELI

CNPJ nº 05.633.047/0001-06

TRANSFORMAÇÃO DO REGISTRO DE SOCIEDADE CONTRATUAL PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI 2ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

MAXWEL DO CANTO PERFEITO JÚNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/01/1976, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 951.029.819-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.485.226, órgão expedidor SSP-SC, residente e domiciliado na RUA SANTARÉM, 318, OPERÁRIA NOVA, CRICIÚMA, SC, CEP 88.809-010, BRASIL.

GESILAINE JANUÁRIO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 07/10/1979, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 026.116.229-22, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.189.796, órgão expedidor SSP-SC, residente e domiciliada na RUA SANTARÉM, 318, OPERÁRIA NOVA, CRICIÚMA, SC, CEP 88.809-010, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA., registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 4260545690, com sede na Rua Santarém, 177, Operária Nova, Criciúma, SC, CEP 88.809-010, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob o nº 05.633.047/0001-06, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes resolvem:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade a sócia GESILAINE JANUÁRIO, detentora de 800 (oitocentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 800,00 (oitocentos reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sócia GESILAINE JANUÁRIO transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais), direta e irrestritamente ao sócio MAXWEL DO CANTO PERFEITO JÚNIOR, da seguinte forma: compra e venda, dando plena, geral e irrevogável quitação.

A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (um) sócio pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 100.000 (cem mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

MAXWEL DO CANTO PERFEITO JÚNIOR, com 100.000 (cem mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

Req: 0590000329334

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/04/2019

Arquivamento 4260545690 Protocolo 196930006 de 05/04/2019 NIRE 42600545690

Nome da empresa METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 105706740979562

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

22/04/2019

METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS EIRELI

CNPJ nº 05.633.047/0001-06

TRANSFORMAÇÃO DO REGISTRO DE SOCIEDADE CONTRATUAL PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI 2ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao sócio **MAXWEL DO CANTO PERFEITO JÚNIOR**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, faz-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA TRANSFORMAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA. O sócio **MAXWEL DO CANTO PERFEITO JÚNIOR** fazendo uso do que permite o parágrafo único, do artigo 1.033, da Lei nº 10.406/2002, transforma esta Sociedade Empresária Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob o nome empresarial de **METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

DO ACERVO

CLÁUSULA OITAVA. O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), passa a constituir o capital da Empresa mencionada na cláusula anterior.

DA DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

CLÁUSULA NONA. O Titular declara que não participa de nenhuma outra empresa na modalidade de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

DO ATO CONSTITUTIVO

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:

Cláusula 1ª - A empresa gira sob o nome empresarial de "METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS EIRELI".

Cláusula 2ª - A empresa tem sua sede e domicílio na Rua Santarém, 177, Operária Nova, CEP 88.809-010, Criciúma-SC.

Reg. 81406000329338

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/04/2019

Arquivamento 42600545690 Protocolo 196930006 de 05/04/2019 NIRE 42600545690

Nome da empresa METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 105706740979562

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

22/04/2019

METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS EIRELI

CNPJ nº 05.633.047/0001-06

TRANSFORMAÇÃO DO REGISTRO DE SOCIEDADE CONTRATUAL PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI 2ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

fl 25
F.L. 42
M

- Cláusula 3ª - A empresa tem por objetivo a exploração do ramo de fabricação e comércio varejista de placas de sinalização e diplomas em metais.
- Cláusula 4ª - A empresa iniciou suas atividades no dia 01 de maio de 2003 e seu prazo de duração é indeterminado.
- Cláusula 5ª - O capital é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional no ato da assinatura do ato constitutivo:
MAXWEL DO CANTO PERFEITO JUNIOR - 100.000 cotas - R\$ 100.000,00
TOTAL - 100.000 cotas - R\$ 100.000,00
- Cláusula 6ª - A responsabilidade do titular será restrita ao valor do capital integralizado.
- Cláusula 7ª - Em caso de morte do titular a empresa não se dissolverá, ficando a parte do *de cujus* para seus herdeiros legais.
- § 1º - Até que se utilize a partilha dos bens deixados pelo de cujus, em conformidade com o processo de inventário, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a empresa.
- Cláusula 8ª - O exercício encerra-se no dia 31 de dezembro de cada ano.
- Cláusula 9ª - No fim de cada exercício, proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos apurados pelo balanço geral, obedecidas as prescrições legais e pertinentes à matéria.
- Cláusula 10ª - Até quatro meses após o encerramento do exercício, o titular deliberará sobre as contas do administrador, balanço patrimonial e de resultado econômico; e designação de administradores, se for o caso.
- Cláusula 11ª - A empresa é administrada pelo titular **MAXWEL DO CANTO PERFEITO JUNIOR**, que tudo faz no sentido de praticar os atos necessários à consecução dos fins da empresa e ao bom desempenho de suas funções.
- Cláusula 12ª - O Administrador tem poderes gerais para praticar todos os atos necessários aos objetivos da empresa, inclusive passar procurações, porém é impedida ao uso do nome empresarial em avais, fianças ou qualquer negócio estranho aos objetivos da empresa.
- Cláusula 13ª - Ao término de cada exercício, o Administrador presta contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e de resultado econômico.
- Cláusula 14ª - O Administrador percebe pelos serviços que presta à empresa, a título de *pro labore*, uma quantia mensal fixada pelo titular, observadas às disposições regulamentares pertinentes.
- Cláusula 15ª - A empresa mantém os registros contábeis necessários.
- Cláusula 16ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato,

Req: 81900000229338

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

22/04/2019

Certifico o Registro em 22/04/2019

Arquivamento 42600545690 Protocolo 196930006 de 05/04/2019 NIRE 42600545690

Nome da empresa METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 105706740979562

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS EIRELI

CNPJ nº 05.633.047/0001-06

**TRANSFORMAÇÃO DO REGISTRO DE SOCIEDADE CONTRATUAL PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
2ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**

ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

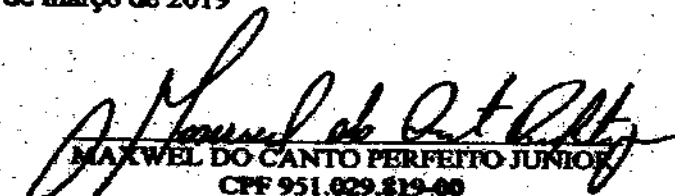
Cláusula 17ª - O Titular declara que não participa de nenhuma outra empresa na modalidade de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

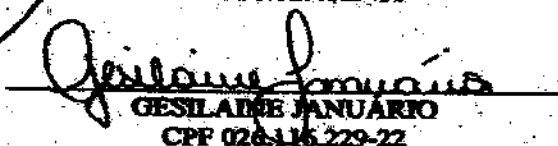
Cláusula 18ª - Permanece eleito o Foro da Comarca de Criciúma-SC para as questões oriundas do presente Ato Constitutivo.

Cláusula 19ª - Os casos omissos e não regulados pelo presente Ato Constitutivo serão regulados pela legislação em vigor aplicável às Sociedades Anônimas e às Sociedade Empresárias Limitadas.

E, por assim estar justo e constituído, lavra e assina o presente Ato Constitutivo, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Criciúma-SC, 12 de março de 2019


MAXWEL DO CANTO PERFETTO JUNIOR
CPF 951.829.419-00



GESILAINE JANUARIO
CPF 026.116.229-22



DECLARAÇÃO

Atesto que para efeitos da dispensa em razão do valor do inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021 foi observado o somatório da despesa realizada neste e vai ser observado as despesas a se realizar neste ano com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade nesse exercício financeiro.

Teixeira Soares/PR, 18 de dezembro de 2024.


Juliano Sluçarz,
Agente de Contratação.

DESPACHO

À Procuradora Jurídica para fazer o Parecer Jurídico da legalidade da contratação até este momento.

Teixeira Soares/PR, 18 de dezembro de 2024.



Carlos Alberto Gorte,

Presidente da Câmara Municipal.

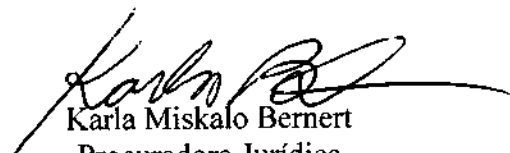
PARECER JURÍDICO N.º 73/2024

Ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares:

Assunto: Aquisição de placa de nomeação do Plenário, além de plaquetas para completar a Galeria dos Presidentes, conforme Documento de Formulação de Demanda n.º 31/2024.

O processo até esta fase externa está correto sob os aspectos de legalidade e moralidade, tendo sido atendidos os documentos constantes no *caput* do art. 72 da Lei n.º 14,133, de 1.º de abril de 2021, e tendo sido seguidas as minhas orientações até este momento no parecer jurídico prolatado anteriormente, podendo ser a compra autorizada pelo Senhor Presidente, com base no inciso VIII do art. 72 da Lei supramencionada.

Teixeira Soares/PR, 18 de dezembro de 2024.


Karla Miskalo Bernert
Procuradora Jurídica
OAB/PR n.º 74.289

Tendo em vista manifestação do Agente de Contratação na “RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇOS”, AUTORIZO, na forma do inciso VIII do *caput* do art. 72, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, a dispensa de licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, e em conformidade com o Parecer Jurídico, e estando disponível orçamento para contratação dos serviços, conforme exigências respectivamente dos incisos III e IV do art. 72 do mesmo diploma legal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES- PR

OBJETO: Aquisição de placa de nomeação do Plenário em aço inox e plaquetas em aço inox para a Galeria dos Presidentes da Câmara Municipal de Teixeira Soares/PR.

EMPRESA: METAL GRAPH GRAVACOES EM METAIS LTDA

CNPJ: 05.366.047/0001-06

VALOR: R\$ R\$1.795,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE e OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

DATA: 18/12/2024

CARLOS ALBERTO GORTE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Determino ao Agente de Contratação desta Câmara Municipal para que oportunamente junte a esse processo de dispensa:

- a) a publicação da DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22/2024 no diário oficial;
- b) publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- c) Termo de ateste de recebimento do objeto devidamente assinado e datado;
- d) Nota (s) Fiscal (is);
- e) a Nota de Empenho;
- f) A publicação desse processo no sítio eletrônico oficial na sua íntegra, e ARQUIVE-SE.

Teixeira Soares/PR, 12 de dezembro de 2024.


Carlos Alberto Gorte

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:17EA70D7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 34/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ELETROELETRÔNICOS E SIMILARES, INCLUINDO ITENS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 34/2024 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA EPP
CNPJ N. 37.247.494/0001-13
ENDEREÇO: SANTA ROSA/R.S
TOTAL DA ATA R\$ 1.871,16 (mil, oitocentos e setenta e um reais e dezesseis centavos)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretária de Administração. Sulina/PR, 18 de dezembro de 2024.

ARI PEDRO LORINI,
Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:3566D690

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES- PR

OBJETO: Aquisição de placa de nomeação do Plenário em aço inox e plaquetas em aço inox para a Galeria dos Presidentes da Câmara Municipal de Teixeira Soares/PR.

EMPRESA: METAL GRAPH GRAVACOES EM METAIS LTDA

CNPJ: 05.366.047/0001-06

VALOR: R\$ R\$1.795,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE e OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

DATA: 18/12/2024

CARLOS ALBERTO GORTE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:C1DE88F3

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA 12

PORTARIA Nº. 12, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula: Concede aposentadoria a Servidora ROSELAINE CERLI VOLMER TULLIO e dá outras providências.

A Diretora Presidente do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.966/2021 e considerando o contido no protocolo nº 24/2024, de 10/12/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DE MAGISTÉRIO, a servidora ROSELAINE CERLI VOLMER TULLIO, lotada no Quadro de Pessoal de Provedimento Efetivo, portadora do RG 4.902.686-2 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 837.221.229-53, com o cargo de Professor, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 50, §1º e §2º, I, da lei Municipal 1966/2021.

Art. 3º - O valor dos proventos de aposentadoria será de R\$ 5.089,51 (Cinco mil, oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos), correspondente a última remuneração e a forma de reajuste será com paridade.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, em 18 de dezembro de 2024.

MARIA INES GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:3A4560EA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.185, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES PARA O EXERCÍCIO DE 2025 (LOA).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 97.577.738,23 (noventa e sete milhões, quinhentos e setenta e sete mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos).

Art. 2º A receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	R\$74.642.927,61
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$10.542.200,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$591.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$455.300,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	R\$500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$62.788.627,61
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$264.800,00
RECEITA DE CAPITAL	R\$22.934.810,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$4.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	R\$334.535,62
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$18.600.275,00
TOTAL	R\$97.577.738,23

Art. 3º A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$2.697.961,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	R\$548.000,00